



Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto

Dep. Administração

- M E N S A G E M -

Em

Exma Sr^a Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Tenho a honra de submeter à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei anexo, que objetiva a organização administrativa desta Prefeitura.

O Projeto de lei incluse, precura adotar as técnicas mais adiantadas no que tange a organização administrativa da Prefeitura e o novo sistema de classificação de cargos do funcionalismo municipal(em anexo) é uma previdência básica para o funcionamento dos serviços públicos municipais, não só de ordem administrativa, mas sobretudo por tratar de um estudo altamente atualizado em face as novas diretrizes adotadas nas esferas do Estado e Federal, visando dotar a Prefeitura de condições funcionais para execução do Plano de Ação Imediata ora em elaboração, traduzindo desta forma, uma efetiva prestação de serviços municipais. A matéria foi distribuída em títulos e capítulos , em que se regulam respectivamente, os principios nor teadores da ação administrativa, a estrutura básica da Prefeitura , a competência dos órgãos previstos e disposições gerais.

Há muito se faz sentir a necessidade de dotar a nessa Prefeitura de uma organização administrativa compatível com as novas tarefas municipais, especialmente no que se diz respeito ao planejamento das atividades do governo local. Vossas Excelências bem sabem que o planejamento é hoje o instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial,econômico , social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo, mas, essa atividade depende de estrutura administrativa adequada para sua plena efetivação. De nada adiantará,eu adiantará muito pouco , se planejarmos as atividades-fins do Município, sem que ao mesmo tempo, seja atualizada a máquina.administrativa de que depende a realização daquelas atividades planejadas. Devemos dar ênfase a realização planejada de obras e serviços públicos em benefícios da comunidade , mas não podemos esquecer de que as atividades administrativas constituem meios para alcançar aqueles objetivos.

E o que pretende o Projeto agora submetido a apreciação da dourta Câmara Municipal, que foi elaborado pela HIDRASA- Engenharia e Consultoria S.A., em decorrência do Convenio assinado entre a Prefeitura e o SERFHAU-conforme lei 1.013 de 1974, tendo sido examinado previamente pelo Executivo e pelo SERFHAU.



Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto

Dep. Administração

Basta correr os olhos em seus dispositivos para se ver neles, se consubstaciam normas administrativas indispensáveis a uma ação planejada de governo, começando mesmo por definir essa ação e indicar seu objetivo básico. O desenvolvimento físico territorial, econômico, social e cultural da comunidade. Mas, não é só. Ali também se tem um princípio salutar, qual seja a disciplina da aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal. Tudo isso correlacionado com outras normas que visam a nacionalização, à eficiência e a economia da ação administrativa.

A atual organização da Prefeitura tornou-se obsoleta. Não atende de modo algum, dos novos objetivos da ação governamental, para um esforço congregado com vista ao desenvolvimento local, - em harmonia com o desenvolvimento do Estado e do País.

Os textos legais que disciplinam as atividades administrativas da Prefeitura, encontram-se na lei nº 889, de 08.11.71, e no Decreto 410, de 10.11.71.

Tratando-se de matéria de relevância para uma cidade que cresce e se expande em todos os setores de atividades, acreditamos no critério dessa ilustre Edilidade, em sentir conosco a imperiosa necessidade de implantação de uma nova mentalidade administrativa iniciando desta maneira, uma completa reformulação da máquina burocrática municipal.

No momento em que encaminho à consideração de Vossas Excelências, o projeto de restruturação institucional do quadro funcionalismo, adaptando a nova sistemática, cabe-me alegar também a imperiosa necessidade de conceder um abono provisório de R\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros) a cada servidor, face a realidade social do momento, tendo em vista a concretização de uma política salarial condizente e justa, a partir de 1º de janeiro de 1976, quando será feito o enquadramento de todo o pessoal.

O esforço que o Governo fará para esta concessão, passará na restrição de gastos, visto que o orçamento de 1975, não comporta a abertura de créditos especiais.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Narciso Pinto Michelli
- Prefeito Municipal -